LEI Nº 739/2020, DE 18 de dezembro de 2020.

"SÚMULA: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE JANGADA, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JANGADA, Estado de Mato Grosso**, Sr. Ederzio de Jesus Mendes,** no uso de suas atribuições legais, **Faz saber,** que a Câmara Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do município para o exercício financeiro de 2021, compreendendo:

I – O orçamento fiscal referente aos Poderes do município, seus fundos especiais, órgãos e entidades da administração direta e indireta.

II – O Orçamento da Seguridade Social do Município abrangendo todas as entidades da administração Direta e Indireta.

Art. 2º. O Orçamento Geral do Município para o exercício de 2021, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita Bruta em R$ 28.343.910,00 (vinte e oito milhões, trezentos e quarenta e três mil, novecentos e dez reais), sendo:

I – A **Receita Líquida** prevista para o exercício de 2021 é de **R$ 25.733.060,00** (vinte e cinco milhões, setecentos e trinta e três mil e sessenta reais), deduzido o montante de **R$ 2.610.850,00** (dois milhões, seiscentos e dez mil, oitocentos e cinquenta reais) relativo aos descontos de impostos e taxas e a redução para contribuição ao FUNDEB.

Art. 3º. As Receitas da Administração Direta e Indireta serão realizadas mediante a arrecadação de tributos, contribuições, transferências, convênios e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, de acordo com o desdobramento abaixo especificado:

I – RECEITAS:

1. - RECEITA CONSOLIDADA	VALOR
Receitas Correntes	**23.383.060,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	2.712.300,00
(-) Descontos Impostos e Taxas	(-) 14.850,00
Receita de Contribuições	872.000,00
Receita Patrimonial	54.800,00
Transferências Correntes	21.381.310,00
(-) Dedução para contribuição do FUNDEB	(-) 2.596.000,00
Outras Receitas Correntes	13.400,00
Receita de Contribuições – Intraorçamentária (RPPS)	**960.100,00**
Receitas de Capital	**2.350.000,00**
Alienação de Bens	100.000,00
Transferência de Capital	2.250.000,00
Total Receita Consolidada	**25.733.060,00**

1.1 – RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	VALOR
Receitas Correntes	**21.684.660,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	2.712.300,00
(-) Descontos Impostos e Taxas	(-) 14.850,00
Receita de Contribuições	135.000,00
Receita Patrimonial	53.800,00
Transferências Correntes	21.381.310,00
(-) Dedução para contribuição do FUNDEB	(-) 2.596.000,00
Outras Receitas Correntes	13.100,00
Receitas de Capital	**2.350.000,00**
Alienação de Bens	100.000,00
Transferência de Capital	2.250.000,00
Total Receita Administração Direta	**24.034.660,00**

1.2 - RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA (RPPS)	VALOR
Receitas Correntes	**1.698.400,00**
Receita de Contribuições	737.000,00
Receita Patrimonial	1.000,00
Outras Receitas Correntes	300,00
Receita de Contribuições – Intraorçamentária (RPPS)	960.100,00
Total Receita Administração Indireta	**1.698.400,00**

Art. 4º. A Despesa do Município de Jangada, é fixada na forma dos anexos desta lei, em **Valor Consolidado** de **R$ 25.733.060,00** (vinte e cinco milhões, setecentos e trinta e três mil e sessenta reais), sendo: **R$ 24.034.660,00** (vinte e quatro milhões, trinta e quatro mil, seiscentos e sessenta reais) para a Administração Direta (Prefeitura e Câmara) e; **R$ 1.698.400,00** (um milhão, seiscentos e noventa e oito mil, quatrocentos reais) para a Administração Indireta (PREVIJANGADA), a ser realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, que apresentam os seguintes desdobramentos:

I – Orçamento Fiscal: R$ 17.153.024,00 (dezessete milhões, cento e cinquenta e três mil e vinte e quatro reais);

II – Orçamento da Seguridade Social: R$ 8.580.036,00 (oito milhões, quinhentos e oitenta mil, trinta e seis reais), neste compreendido as dotações da saúde, assistência social:

2. ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL - POR FUNÇÃO	VALOR (R$)
08 – Assistência Social	1.284.850,00
09 – Previdência Social	353.200,00
10 – Saúde	5.596.786,00
99 – Reserva do RPPS	1.345.200,00
TOTAL	**8.580.036,00**

III – DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA:

3 – DESPESA CONSOLIDADA	VALOR (R$)
Despesas Correntes	**20.889.498,00**
Pessoal e Encargos Sociais	11.296.015,00
Juros e Encargos da Dívida	15.000,00
Outras Despesas Correntes	9.578.483,00
Despesas de Capital	**3.395.362,00**
Investimentos	3.311.062,00
Inversões Financeiras	6.300,00
Amortização da Dívida	78.000,00
Reserva de Contingência	**1.448.200,00**
Reserva de Contingência	103.000,00
Reserva do RPPS	1.345.200,00
Total Despesa Consolidada	**25.733.060,00**

3.1 – DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	VALOR (R$)
Despesas Correntes	**20.544.498,00**
Pessoal e Encargos Sociais	11.156.915,00
Juros e Encargos da Dívida	15.000,00
Outras Despesas Correntes	9.372.583,00
Despesas de Capital	**3.387.162,00**

Investimentos	3.302.862,00
Inversões Financeiras	6.300,00
Amortização da Dívida	78.000,00
Reserva de Contingência	**103.000,00**
Reserva de Contingência e do RPPS	103.000,00
Total Despesa Administração Direta (Prefeitura e Câmara)	**24.034.660,00**

3.2 – DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA (RPPS)	**VALOR (R$)**
Despesas Correntes	**345.000,00**
Pessoal e Encargos Sociais	139.100,00
Outras Despesas Correntes	205.900,00
Despesas de Capital	**8.200,00**
Investimentos	8.200,00
Reserva de Contingência	**1.345.200,00**
Reserva de Contingência e do RPPS	1.345.200,00
Total Despesa da Administração Indireta (PREVIJANGADA)	**1.698.400,00**

IV – DESPESAS POR ÓRGÃOS DO GOVERNO:

4 – DESPESA POR ÓRGÃO	**VALOR (R$)**
01 - Câmara Municipal	1.010.000,00
02 - Gabinete do Prefeito	891.295,00
03 - Secretaria Municipal de Finanças	1.368.000,00
04 – Secretaria Municipal de Educação	6.151.017,00
05 - Secretaria Municipal de Saúde	5.596.786,00
06 – Secretaria Municipal de Obras e Viação Urbana	1.944.000,00
07 – Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos	167.700,00
08 - Secretaria Munic. Desenvolvimento Rural e Econômico	254.115,00
09 – Secretaria Municipal de Assistência Social	1.296.090,00
10 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	583.000,00
11 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente	132.300,00
12 – Secretaria Municipal de Infraestrutura	3.294.127,00
13 – Secretaria Municipal de Administração	786.260,00
13.004 – Fundo Municipal de Previdência PREVIJANGADA	1.698.400,00
14 – Secretaria Municipal de Transportes	165.000,00
15 – Secretaria Municipal de Cultura	314.000,00
16 – Secretaria Municipal de Turismo	81.000,00
Total Consolidado	**25.733.060,00**

V – DESPESAS POR FUNÇÕES:

5 - POR FUNÇÕES DO GOVERNO		VALOR (R$)
01	Legislativa	1.010.000,00
04	Administração	3.955.225,00
08	Assistência Social	1.284.850,00
09	Previdência Social	353.200,00
10	Saúde	5.596.786,00
12	Educação	6.151.017,00
13	Cultura	314.000,00
15	Urbanismo	2.807.000,00
16	Habitação	11.240,00
17	Saneamento	833.000,00
18	Gestão Ambiental	132.300,00
20	Agricultura	254.115,00
23	Comércio e Serviços	81.000,00
25	Energia	100.000,00
26	Transporte	791.127,00
27	Desporto e Lazer	610.000,00
99	Reserva de Contingência e do RPPS	1.448.200,00
Total Consolidado		**25.733.060,00**

VI – DESPESAS POR PROGRAMA:

6 - POR PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO		VALOR R$
0001	QUALIDADE E DEMOCRACIA LEGISLATIVA	990.000,00
0002	MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO LEGISLATIVO	20.000,00
0003	GESTÃO EFICAZ	8.891.166,00
0004	MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	127.040,00
0005	ENCARGOS ESPECIAIS	98.000,00
0006	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	103.000,00
0007	ASSISTENCIA, PROMOÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL	249.310,00
0009	SAUDE PARA TODOS	4.280.935,00
0010	EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE QUALIDADE	5.789.867,00
0011	QUALIDADE DE VIDA, ESPORTE E LAZER	353.000,00
0012	GESTÃO DEMOCRÁTICA DA CULTURA	179.000,00
0014	DESENVOLVIMENTO TURISTICO	143.000,00
0015	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO, HUMANIZADO E COM QUALIDADE	27.000,00
0016	AMPLIAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA	1.955.000,00
0018	AMPLIAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DA INFRAESTRUTURA RURAL	619.427,00

0019	MEIO AMBIENTE SUSTENTÁVEL	34.800,00
0020	DESENVOLVIMENTO AGRICULA E RURAL	64.115,00
0021	COVID – Enfrentamento Emergência Coronavírus	110.000,00
0155	GESTÃO DO RPPS	1.698.400,00
Total Consolidado		**25.733.060,00**

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no curso da execução orçamentária, como determinado pelo art. 43, § 1°, III, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, créditos adicionais suplementares até o limite de 5% (cinco por cento) da despesa consolidada fixada no art. 4° desta Lei.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito até o limite fixado pelo Senado Federal.

Art. 7° - Esta Lei entra em vigor em 01° de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Jangada-MT, 23 de dezembro de 2020.

EDERZIO DE JESUS MENDES
Prefeito Municipal